



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CONTRATO PCPA Nº 028/2024
PAE nº 2024/358326



CONTRATANTE

Estado do Pará | por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.

CONTRATADO

Senhor, **ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Paraense, Portador do RG nº. 93420 PC/PA e do CPF nº 856.394.272-72, residente e domiciliado à Pass. São Jorge, nº 8, Resid. Ilhas do Caribe, Apto 201, Bloco A – Bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA, Cep: 67.120-090, Tel.: (91) 98900-1024 / (91)99913-6127, e-mail: alensonmarlon@hotmail.com.

OBJETO

Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao “**III CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO**”, que terá como carga horária total de 05 (cinco) horas-aula.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Curso será na modalidade presencial, local: Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP/ACADEPOL (Rod. BR-316 km 13, Marituba - Pa) e Delegacia Geral de Polícia Civil – DG.



VALOR TOTAL

R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

REAJUSTE (SEM REAJUSTE)

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitido pela unidade executora do curso, referente às horas-aula efetivamente prestadas.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **WALDIR FREIRE CARDOSO**, CPF nº 063.397.192-87, matrícula nº 56499/3, lotado na ACADEPOL.





POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



VIGÊNCIA

Prazo **12 dias.**

Início **03/06/2024**

Fim **14/06/2024**

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, nesta cidade, doravante denominada PC/PA, representada neste ato pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial nº 34.333 do Estado do Pará, Dr. **WALTER RESENDE DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da RG nº. 1696544 - SEGUP/PA e do CPF inscrito sob o nº. 134.229.362-20, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, a Delegada de Polícia Civil Sra. **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG nº. 1828369 PC/PA e do CPF/MF nº 286.797.252-34, residente e domiciliada nesta capital, **conforme Portaria nº. 182/2019-DG/PC-PA**, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOE nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020.

CONTRATADO

Senhor, **ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Paraense, Portador do RG nº. 93420 PC/PA e do CPF nº 856.394.272-72, residente e domiciliado à Pass. São Jorge, nº 8, Res. Ilhas da Caribe, Apto 201, Bloco A – Bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA, Cep: 67.120-090, Tel.: (91) 98900-1024 / (91)99913-6127, e-mail: alen-sonmarlon@hotmail.com.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da contratação direta por **Inexigibilidade** constante no PAE N° 2024/287940 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f".

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao **"III CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO"**, que terá como carga horária total de 05 (cinco) horas-aula.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e aos anexos deste documento.

rip

2 de 12



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos, conforme programação do PROJETO DO CURSO em questão:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CH - DISCIPLINA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Docente	Disciplina “Direitos Humanos Aplicados à Atividade Policial”	05	R\$110,00	R\$550,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Projeto do “**III CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO**”.

CLÁUSULA 5

Preço

Pela contratação dos serviços previstos na CLÁUSULA TERCEIRA a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como **DOCENTE** do “**III CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO**”, com carga horária de 05 (cinco) horas-aula, o valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	40101
Fonte	01500000001.
Programa de Trabalho	06.128.1510.8832
Elemento de Despesa	339036/339047
Plano Interno	1030008832C

CLÁUSULA 7

Reajuste

O contrato **NÃO** será reajustado.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitido pela unidade executora do curso, referente às horas-aula efetivamente prestadas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	0049.
Conta	000824468-5.

8.3 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes.

8.6 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.7 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

8.8 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

8.9 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

8.10 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

8.11 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

Av. Governador Magalhães Barata 209, bloco C (Térreo), Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988 -3779

contratospcpa@gmail.com

rfp

4 de 12



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

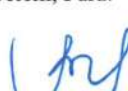


contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências e atestará os recibos para fins de pagamento.

- c. Aplicar ao **CONTRATADO** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- d. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários/discentes;
- e. Comunicar oficialmente ao **CONTRATADO** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- f. Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojektor, televisor com aparelho de vídeo, computador, Data show, tela para projeção de imagens, cartão-ficha e quadro branco;
- g. Disponibilizar infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;
- h. Executar os serviços de secretaria: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;
- i. Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;
- j. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;
- k. Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período comunicar o **CONTRATADO**, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;
- l. Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- b. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada nos locais de aula;
- c. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as aulas;
- d. O **CONTRATADO** obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;
- e. No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o **CONTRATADO** terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela **CONTRATANTE**, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

 rfp

 5 de 12



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



- f. Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maiores comprovadas;
- g. O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça autorreferência;
- h. O material sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;
- i. Solicitar os recursos técnico-pedagógicos, previsto no item 10.1, "f" com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;
- j. Responsabilizar-se pelos recursos técnico-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;
- k. O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;
- l. O CONTRATADO no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento.
- m. O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias ou não férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, de deslocamento, carga horária anual, que não ministrará mais de 05 disciplinas, as quais também constituirão parte integrante do presente INSTRUMENTO.
- n. O CONTRATADO que seja agente público da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo também se obriga a não prestar mais de 360 horas/aula anuais nos estabelecimentos de Ensino do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Pará – SIEDS, ou em caso de excedimento, se obriga a justificar, conforme a resolução Nº 439/2022 CONSUP.
- o. O CONTRATADO concorda e se compromete a não ministrar mais de 05 (cinco) disciplinas do curso, ressalvados os casos de imperiosa necessidade ou no interesse das atividades de ensino, desde que devidamente motivado e autorizado, conforme a resolução Nº 439/2022 CONSUP.
- p. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- q. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

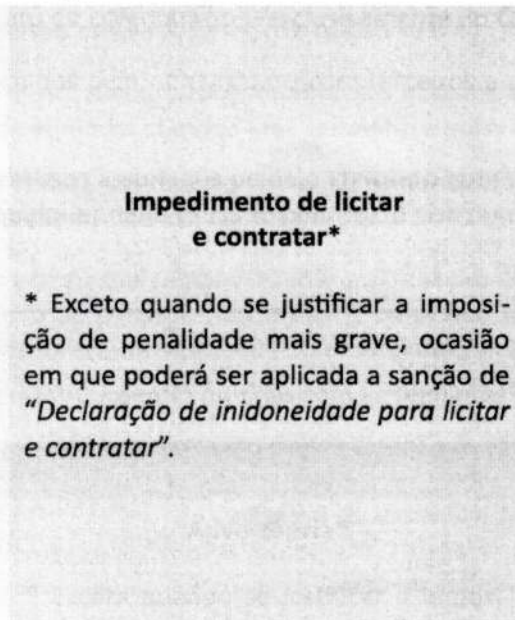
- 12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



Advertência*

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.
- e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- g. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".



Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

1



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso superior a **30(trinta) dias corridos**, autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Moratória

Compensatória

- a. 1% ao dia e até **10%** do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços. **10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado do pagamento do CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

12.8 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.9 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

[Assinatura]
rtp

[Assinatura]
8 de 12



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



12.12 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeito o CONTRATADO, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.13 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.15 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará **CONTRATADO** das penalidades mencionadas;

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14.5 Constituirão motivos para extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme disposto no inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



14.6 A extinção do Contrato poderá ser:

14.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 155 da supracitada lei, notificando-se o contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração - **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**;

14.6.3 Judicial nos termos da legislação.

14.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.8 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA 15

Caso fortuito e da força maior

As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de extinção contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa do CONTRATADO, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pelo CONTRATADO perante a CONTRATANTE, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 16

Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92, do mesmo diploma legal.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULA 17

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **WALDIR FREIRE CARDOSO**, CPF nº 063.397.192-87, matrícula nº 56499/3, lotado na ACADEPOL, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 18

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 19

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 18, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 20

Divulgação e publicação

20.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias**.

20.2 Os prazos contidos no item 20.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 21

Vigência

21.1 O contrato terá vigência de **12 dias**, com início em **03/06/2024** e término em **14/06/2024**.

21.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

21.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 22

Disposições gerais

22.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



22.2 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o endereço constante no preâmbulo.

22.3 As O **CONTRATADO** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

CLÁUSULA 23

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 19.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, pelos representantes a seguir.




ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA
Contratado



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



RESOLUÇÃO N° 149/2015 – CONSUP
RESOLUÇÃO N° 439/2022 – CONSUP

TERMO DE COMPROMISSO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, com sede nesta cidade, na Av. Magalhães Barata nº 209, Bairro de Nazaré, CEP 66040-903, cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua **Chefe de Gabinete do Delegado Geral**, a Delegada de Polícia Civil Sra. **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG nº. 1828369 PC/PA e do CPF/MF nº. 286.797.252-34, residente e domiciliado nesta capital e, de outro o senhor **ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Portador do RG nº. 93420 PC/PA e do CPF nº 856.394.272-72, residente e domiciliado à Pass. São Jorge, nº 8, Res. Ilhas da Caribe, Apto 201, Bloco A – Bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA, Cep: 67.120-090, Tel.: (91) 98900-1024 / (91)99913-6127, e-mail: alensonmarlon@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, ocupante do cargo de provimento EFETIVO de Delegado de Polícia Civil do quadro de pessoal da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, lotado na DEACA Ananindeua, neste ato representado por seu Chefe Imediato, **Joseangela Cristina Costa dos Santos**, Diretora da DATA Ananindeua, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O servidor público acima qualificado está autorizado pelo seu Chefe Imediato para atuar como **DOCENTE** da disciplina **“Direitos Humanos Aplicados a Atividade Policial”**, com carga horária total de 05 (cinco) horas-aula.

§1°. Caso o horário da prestação de serviço de ensino do agente público contratado coincida com o horário do expediente a que está obrigado na sua respectiva instituição, e se por ambas as funções for remunerado, fica determinada a compensação da jornada diária de trabalho ficando a cargo da chefia imediata estabelecer a forma de tal compensação.

§2°. O controle e a fiscalização do regime de que trata o parágrafo anterior ficará a cargo da instituição a que pertence o servidor, que manterá arquivado por período não inferior a 05 (cinco) anos, os registros de ponto com a frequência do servidor, nos dias em que ocorrer a compensação, obrigando-se a fornecê-los sempre que solicitados pelo órgão executor ou pelos órgãos de controle.

§3° O agente público deverá informar suas ausências durante o expediente para a atuação nas atividades de ensino.

§4° Em caso de alteração da jornada normal de trabalho, do horário de expediente, ou ainda, da situação funcional do servidor nos casos de transferência, cessão, redistribuição, ou qualquer outro ato que importe em desconhecimento de sua frequência pelo órgão que o autorizou para a atividade docente,

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C(Térreo), Bairro: Nazaré, Belém/Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa@gmail.com

rfp

1 de 2



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



durante a transitoriedade da mesma, deverão ser imediatamente comunicados ao ÓRGÃO EXECUTOR, para que possa tomar as providências cabíveis.

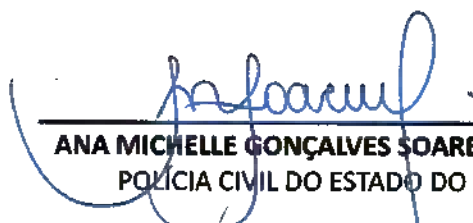
§5º. Pelo presente termo de compromisso, o servidor declara que não possui nenhum impedimento legal (gozo de licença para tratamento de saúde, por doença em pessoa da família, entre outros), sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica.

§6º As horas trabalhadas em atividades de ensino pelo agente público, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até 02 (dois) anos, contados do término da atuação do agente público nas referidas atividades, de forma a ser estabelecida pela chefia imediata do servidor.

§7º O agente público que não desejar efetuar a compensação de jornada deverá apresentar declaração ao supervisor do respectivo curso, solicitando a exclusão do pagamento de hora-aula.

2. O presente Termo de Compromisso terá validade durante o período declinado no item 1, sendo irrevogável nesse interregno, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

Belém-PA, 03 de JUNHO de 2024.



ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ



ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA
DOCENTE



JOSEANGELA CRISTINA COSTA DOS SANTOS
CHEFE IMEDIATO

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C(Térreo), Bairro: Nazaré, Belém/Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa@gmail.com

rfp

2 de 2



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



DECLARAÇÃO DE NÃO FÉRIAS

Eu, **ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Portador do RG nº. 93420 PC/PA e do CPF nº 856.394.272-72, residente e domiciliado à Pass. São Jorge, nº 8, Res. Ilhas da Caribe, Apto 201, Bloco A – Bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA, Cep: 67.120-090, Tel.: (91) 98900-1024 / (91)99913-6127, e-mail: alensonmarlon@hotmail.com, declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto ao ÓRGÃO EXECUTOR, que, **NÃO estou em gozo de férias**, no período em que atuarei como **DOCENTE** no “**III CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO**”, o qual será realizado pela Academia de Polícia Civil – ACADEPOL.

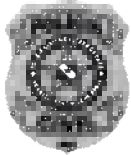
As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, ficando sujeito às sanções legais em caso de inexatidões, omissões ou falsidades que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

Belém-PA, 03 de JUNHO de 2024.



ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA

CONTRATADO



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



**RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP
DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

Eu, **ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA**, RG nº. 93420 PC/PA e do CPF nº 856.394.272-72, docente contratado pela Polícia Civil do Estado do Pará para ministrar a disciplina **"Direitos Humanos Aplicados a Atividade Policial"** em face do **"III CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO"**, no município de Belém/Marituba-PA com carga horária total de 05 (cinco) horas-aula, por optar voluntariamente em não viajar nas datas e horários estabelecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR, conforme cronograma da Municipalização, declaro estar ciente de que serei responsabilizado na falta do cumprimento de qualquer obrigação prevista no CONTRATO nº 028/2024-PC/PA e de que os custos de minha viagem serão arcados com recursos próprios, isentando o ÓRGÃO EXECUTOR de qualquer solicitação de ressarcimento, bem como assumo total responsabilidade quanto aos riscos que envolvem esta opção.

Belém, 03 de JUNHO de 2024.



ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA
CONTRATADO



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP/IESP

RESOLUÇÃO N.º 478/2023-CONSUP

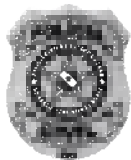
DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ANUAL

Eu, **ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA**, RG nº. 93420 PC/PA e do CPF nº 856.394.272-72, docente contratado pela Polícia Civil do Estado do Pará DECLARO assumir o compromisso de **não** ultrapassar as 360 h/a anuais, em consonância ao disposto no Art. 5º da Resolução nº 439/2022-CONSUP/IESP.

Belém, 03 de JUNHO de 2024.



ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA
CONTRATADO



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP/IESP

RESOLUÇÃO N.º 478/2023-CONSUP

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MINISTRARÁ MAIS DE 05 (CINCO) DISCIPLINAS

Eu, **ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA**, RG nº. 93420 PC/PA e do CPF nº 856.394.272-72, docente contratado pela Polícia Civil do Estado do Pará, DECLARO para os devidos fins que **não** ministrarei mais de 05 (cinco) disciplinas no **“III CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO”**, em consonância ao disposto no Art. 6º da Resolução nº 439/2022-CONSUP/IESP.

Belém, 03 de JUNHO de 2024.



ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA
CONTRATADO

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cessão de servidor à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, nos termos do Decreto 795/2020, bem como o PAE nº 2020/167015 que trata da regularização de cessões à SEGUP,

R E S O L V E: I - REVOGAR a contar de 01/05/2024, os termos da PORTARIA Nº 212/2019-GAB/DG/CEDÊNCIA, 10 de janeiro de 2019, publicada no DOE Nº 33.780 de 14/01/2019, que CEDEU o servidor DPC FERNANDO BEZERRA LIMA, Matrícula nº 57192679, à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a contar de 01/01/2019;

II - CEDER o servidor DPC FERNANDO BEZERRA LIMA, Matrícula nº 57192679, à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, pelo período de 04 (quatro) anos, de 01/05/2024 a 29/04/2028, nos termos do Decreto 795/2020, com ônus para esta Polícia Civil, sem reembolso;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1080457

PORTARIA Nº 1750/2024-GAB/DG/CEDÊNCIA
Belém, 28 de Maio de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cessão de servidor à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, nos termos do Decreto 795/2020, bem como o PAE nº 2020/167015 que trata da regularização de cessões à SEGUP,

R E S O L V E: I - REVOGAR a contar de 01/05/2024, os termos da PORTARIA Nº 221/2019-GAB/DG/CEDÊNCIA, 10 de janeiro de 2019, publicada no DOE Nº 33.780 de 14/01/2019, que CEDEU o servidor EPC ENDERSON JOSE MOTTA THOME, Matrícula nº 5725690, à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a contar de 01/01/2019;

II - CEDER o servidor EPC ENDERSON JOSE MOTTA THOME, Matrícula nº 5725690, à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, pelo período de 04 (quatro) anos, de 01/05/2024 a 29/04/2028, nos termos do Decreto 795/2020, com ônus para esta Polícia Civil, sem reembolso;

III - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1080461

PORTARIA Nº 1751/2024-GAB/DG/CEDÊNCIA
Belém, 28 de Maio de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cessão de servidor à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, nos termos do Decreto 795/2020, bem como o PAE nº 2020/167015 que trata da regularização de cessões à SEGUP,

R E S O L V E: I - REVOGAR a contar de 01/05/2024, os termos da PORTARIA Nº 224/2019-GAB/DG/CEDÊNCIA de 10 de Janeiro de 2019, publicada no DOE Nº 33.780 de 14/01/2019, que CEDEU o servidor IPC ALEXANDRE COSTA DE SOUZA, Matrícula nº 5891588, à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a contar de 01/01/2019;

II- CEDER o servidor IPC ALEXANDRE COSTA DE SOUZA, Matrícula nº 5891588, à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, pelo período de 04 (quatro) anos, de 01/05/2024 a 29/04/2028, nos termos do Decreto 795/2020, com ônus para esta Polícia Civil, sem reembolso;

III - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1080462

PORTARIA Nº 1749/2024-GAB/DG/CEDÊNCIA
Belém, 28 de Maio de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cessão de servidor à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, nos termos do Decreto 795/2020, bem como o PAE nº 2020/167015 que trata da regularização de cessões à SEGUP,

R E S O L V E: I - REVOGAR a contar de 01/05/2024, os termos da PORTARIA Nº 869/2016-GAB/DG/CEDÊNCIA, de 15 de julho de 2016, publicada no DOE nº 33.183 de 03/08/2016, que PRORROGOU a cessão do servidor IPC DOMINGOS GONZAGA COSTA, Matrícula nº 5856590, à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a contar de 10/05/2016;

II - CEDER o servidor IPC DOMINGOS GONZAGA COSTA, Matrícula nº 5856590, à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, pelo período de 04 (quatro) anos, de 01/05/2024 a 29/04/2028, nos termos do Decreto 795/2020, com ônus para esta Polícia Civil, sem reembolso;

III - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1080464

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato PCPA: 028/2024.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e o Sr. ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA, CPF nº 856.394.272-72. Objeto: Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao "III CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO", que terá como carga horária total de 05 (cinco) horas-aula. Data da Assinatura: 03/06/2024. Valor: R\$ 550,00. Orçamento: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso e Plano interno. 40101.06.128.1510.8832.339036/339047.01500000001.1030008832C. Processo nº 2024/358326. Contratado: ALENSON MARLON TAVARES LAMEIRA, residente e domiciliado em Ananindeua-Pará. Ordenador Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 1080927

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato PCPA: 030/2024.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e o Sr. ROMÁRIO LIMA GONÇALVES, CPF nº 016.969.832-74. Objeto: Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao "III CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO", que terá como carga horária total de 27 (vinte e sete) horas-aula. Data da Assinatura: 03/06/2024. Valor: R\$ 2.160,00. Orçamento: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso e Plano interno. 40101.06.128.1510.8832.339036/339047.01500000001.1030008832C. Processo nº 2024/358859. Contratado: ROMÁRIO LIMA GONÇALVES, residente e domiciliado em Belém-Pará. Ordenador Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 1080952

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 032/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. MARCINETE BARRADAS ALMEIDA. Cpf nº 800.928.962-00. Classificação do Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao III Curso de Formação de Instrutores de Armamento, Munição e Tiro, como supervisora. Data da Assinatura: 03/06/2024. Vigência: 03/06/2024 até 14/06/2024. Valor: R\$ 1.100,00. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40101.06.128.1510.8832.339036.339047.01500000001.1030008832C. Estadual. Proc. nº 2024/358732. Contratado: MARCINETE BARRADAS ALMEIDA. Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1080436

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 039/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. JOSÉ ROBERTO BARRA BRAGA. Cpf nº 571.785.932-53. Classificação do Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao III Curso de